



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
68.630 - Paragominas - Pará

LEI Nº 594/91

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento ao Senhor, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ME DINA, o lote 30 da quadra 05 do bloco 03 do módulo I, medindo 23,00m de frente 29,40m pelo lado di reito, 31,30m pelo lado esquerdo, 22,40m pelos fn dos, com uma área de 688,95m², limitando-se pela frente com a Av. do Contorno, pelo lado direito com o lote 31, pelo lado esquerdo com a Rua Dr. Lu iz Carlos, e pelos fundos com o lote 29.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 11 de ju lho de 1991.

Dr. Samuel Cardoso Câmara
PREFEITO MUNICIPAL